

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 2026-20

Contratação do Formador Clenio Jair Schulze.

Rio Branco, 19 janeiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 2026-20

Contratação do formador Glenio Jair Schulze, tipo pessoa física, para ministrar o curso: Judicialização da Saúde Pública e Suplementar: Precedentes Vinculantes relacionados ao Direito da Saúde. O novo cenário após as Súmulas Vinculantes 60 e 61 do STF e da ADI 7265, nos dias 19 de fevereiro à 19 de março de 2026, previstos no calendário Acadêmico da ESJUD 2026, para Magistradas(os), servdioras(os) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Público Externo, na modalidade presencial, com carga horária total de 22h/a.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa suprir a necessidade de capacitação especializada em tema jurídico atual e de elevada complexidade, cujo conteúdo demanda conhecimento técnico aprofundado e atualização constante sobre jurisprudência constitucional.

Trata-se de tema sensível, com impacto direto na efetividade dos direitos fundamentais e na atuação institucional do Poder Judiciário.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do § 3º, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, a ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Breno Cavalcante Nascimento	Coordenador	COPGE
Rosinéia Guilherme de Abreu Lima	Chefe de divisão	DIPCO

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico especializado de capacitação na área de judicialização da saúde, a ser ministrado por profissional de notória especialização no tema.

O curso deverá ser estruturado de forma a contemplar abordagem teórica e prática, com foco na realidade do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, incluindo análise qualificada de precedentes, aplicação prática dos entendimentos vinculantes do Supremo Tribunal Federal e discussão de casos concretos relacionados à atuação dos servidores.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do Formador Clenio Jair Schulze	Curso	1	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da despesa

R\$10.000,00 (dez mil reais)

Parâmetro

Valor tendo como base proposta ofertada pelo formador, e alinhada à Resolução n. 1/2025 da ENFAM.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação visa ao atendimento do Plano de Gestão ESJUD-2026, previamente aprovado pela Direção e o respectivo Conselho Consultivo, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, tampouco é justificada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos magistrados e servidores indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento da perspectiva: APRENDIZADO E CRESCIMENTO, Macrodesafio de: Capacitar e valorizar servidores e colaboradores, Objetivos: Redefinir política de valorização profissional e de competência técnica, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, item 152.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover o conhecimento das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e o manuseio no Sistema Eletrônico de Gestão (SGT), conscientizando os usuários internos sobre a importância da utilização correta para os relatórios estatísticos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, como as Metas Nacionais e o Justiça em Números.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Agilizar os procedimentos de contratação, vez o tempo exíguo na realização do evento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica na presente contratação e realização do curso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável e aprova o presente E.T.P.

15. ANEXOS

Documentação necessária para contratação e em especial o Plano de Curso.

16. RESPONSÁVEIS

Breno Cavalcante do Nascimento, Coordenador de Planejamento e Gestão Educacional, matrícula nº 7001441.
Rosinéia Guilherme de Abreu Lima, Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações, matrícula nº 7000720.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, Gerente de **Planejamento e Execução do Ensino** em 20/01/2026 às 08:39:16.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela N7ZH.T9RM.JXQJ.DJVI